



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 20771/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 24/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



SÃO JOSÉ DO SABUGI

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho através desta, solicitar Pesquisa de Preço para Aquisição de Pneus para Frota Municipal, conforme termo de referência, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB pelo período de 12 meses.

Caso seja de vosso interesse em tomar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO
 CNPJ ou CPF nº: 70.111.752.0001-05
 END.: RUA IRINEU JOFFILY Nº 33 BARRIO S: ANTONIO
 CIDADE PATOS - PB DATA DA PESQUISA: 20/02/2025

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de Mercado

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)	UND	01	2.500,00	2.500,00
02	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)	UND	02	6.900,00	13.800,00
03	Pneu 18.4x34	UND	02	4.900,00	9.800,00
04	Pneu 1400 x 24	UND	06	5.970,00	35.820,00
				Total:	61.920,00

São José do Sabugi, PB, 21 de Fevereiro de 2025.

Jose Rodrigues Lacerda Neto
 Representante Legal
 Carimbo da Empresa

70.111.752/0001-05
 I.E. 16.103.630-9
 JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO
 Rua Irineu Joffily, 33
 Centro - CEP 58701-000
 PATOS - PB



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho através desta, solicitar Pesquisa de Preço para Aquisição de Pneus para Frota Municipal, conforme termo de referência, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB pelo período de 12 meses.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ ou CPF nº: 12.747.440/0001-96
END.: AV SILVIO BEZERRA DE MELO 208 CENTRO

CIDADE: CURRAIS NOVOS - RN DATA DA PESQUISA: 19/02/2025

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de Mercado

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Pneu 245/70 aros 16	UND	02	1.390,00	2.780,00
02	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)	UND	02	3.650,00	7.300,00
03	Pneu 12.5 / 80r18 (RETROESCAVADEIRA)	UND	02	2.950,00	5.900,00
04	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)	UND	02	7.600,00	15.200,00
05	Pneu 18.4x34	UND	02	7.900,00	15.800,00
06	Pneu 1400 x 24	UND	06	6.100,00	36.600,00
Total:					83.580,00

São José do Sabugi, PB, 18 de Fevereiro de 2025.

Representante Legal
Carimbo da Empresa

CNPJ: 12.747.440/0001-96
INSC. EST.: 20.025.218-2
LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA
Av. Dr. Ruy S. - N.º 208 - Centro
CEP: 58610-000
C. - Sabugi - PB



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



Venho através desta, solicitar Pesquisa de Preço para Aquisição de Pneus para Frota Municipal, conforme termo de referência, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB pelo período de 12 meses.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: KAMILLOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ ou CPF Nº: 12.299.910/0001-04
 END.: R ORNILDO OURIQUES DE VASCONCELOS, BAIRRO PROFESSORA MARIA DELGADO N 34

CIDADE SOLEDADE-PB DATA DA PESQUISA: 20 / 02 / 2025

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de Mercado**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pneu 245/70 aros 16	UND	2	R\$ 1.156,00	R\$ 2.312,00
2	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)	UND	2	R\$ 3.260,00	R\$ 6.520,00
3	Pneu 12.5 / 80r18 (RETROESCAVADEIRA)	UND	2	R\$ 3.153,00	R\$ 6.306,00
4	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)	UND	2	R\$ 6.986,00	R\$ 13.972,00
5	Pneu 18.4x34	UND	2	R\$ 7.935,00	R\$ 15.870,00
6	Pneu 1400 x 24	UND	6	R\$ 5.917,00	R\$ 35.502,00
				Total:	R\$ 80.482,00

São José do Sabugi, PB, 20 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 TAMAR SOUSA PEREIRA
 Data: 20/02/2025 08:28:34-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante Legal
 Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na Legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/02/2025

Contribuinte: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO		Inscrição Mercantil: 1196092
Localização: IRINEU JOFFILY, 33, , SANTO ANTONIO		Sequencial: 105264
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0001
Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO		Cadastro Imobiliário: 11.005.031.0023.200.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
70.111.752/0001-05	0	1196092
Atividade Principal: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
Atividades Secundárias 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS		
Início Atividade: 08/01/2009	Validade: 12/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<p>_____</p> <p>Assinatura(s) do(s) Responsável(is)</p>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

406190C6BB33241C7FC1E42D4CCDC4AEFE37707A





CERTIDÃO



CÓDIGO: 8031.0D27.E01E.DA23

Emitida no dia 07/02/2025 as 08:15:05

Nome Empresarial:

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

Endereço:

IRINEU JOFFILY

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.103.630-9

Número:

33

Complemento:

CEP:

58701-135

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

70.111.752/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CNPJ: 70.111.752/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:53 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **0C35.D385.24FE.F52B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 70.111.752/0001-05
Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
Endereço: R IRINEU JOFFILY 33 / CENTRO / PATOS / PB / 58701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012600490830668843

Informação obtida em 05/02/2025 12:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.111.752/0001-05

Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

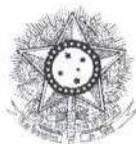
Nome Fantasia: COMERCIAL LACERDA

Certidão emitida às 08:25 de 07/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Bp6m.mYfo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.111.752/0001-05

Certidão nº: 6709955/2025

Expedição: 05/02/2025, às 11:59:42

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.111.752/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.111.752/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/1994	
NOME EMPRESARIAL JOSE RODRIGUES LACERDA NETO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL LACERDA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R IRINEU JOFFILY	NÚMERO 33	COMPLÉMENTO CASA		
CEP 58.701-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **08:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/02/2025 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 70.111.752/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A6.133E.2466.D150 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**

CPF/CNPJ: **70.111.752/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:08:20 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F7wf29ta6z6ErUSqYEHU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL:

O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (mil quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto será o Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES LACERDA NETO:22553622449
Data: 2025.02.25 08:57:38 -03'00'

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO:22553622449

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 20 de maio de 2022.

JOSE RODRIGUES LACERDA
NETO:22553622449

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES
LACERDA NETO:22553622449
Dados: 2022.05.20 08:57:58 -03'00'

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CPF: 225.536.224-49

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07227392490	FABIO ALANJEAN CARVALHO LEITE
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 11:14 SOB Nº 20220859620.
PROTOCOLO: 220859620 DE 20/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206466176. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se o objeto para: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CNPJ: 70.111.752/0001-05

NIRE: 25100608401

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O *Empresário Individual* gira com o nome empresarial: "**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O *Empresário Individual* tem sua sede à Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O *Empresário Individual* tem por objeto o seguinte: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**

usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração do ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.



Patos – PB, 15 de Outubro de 2020.

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CPF: 225.536.224-49
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB N° 20204482160.
PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO****CNPJ: 70.111.752/0001-05****NIRE: 25100608401**

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se o objeto para: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; reparação mecânica de veículos automotores; e, Aluguel de imóveis próprios.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO****CNPJ: 70.111.752/0001-05****NIRE: 25100608401**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 18 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO

CPF: 225.536.224-49

Titular


 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 11:51 SOB Nº 20203786386.
 PROTOCOLO: 203786386 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001264788. NIRE: 25100608401.
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchido somente no ato do CANCELAMENTO)	
		25100608401			
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) José Rodrigues Lacerda Neto					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Piancó - PB		Brasileiro		Casado	
FILHO DE (pai)		FILHO DE (mãe)			
Juvencio Lacerda Silva		Francisca Rodrigues de Assis			
MASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
18.10.1960		Comerciante		225536224-49	
IDENTIDADE (número)		órgão emissor		UF	
650.284		SSP		PB	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua Solon Medeiros				s/n	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
		Monte Castelo		58707-010	
MUNICÍPIO				UF	
Patos				PB	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		Alteração		0021	
				Alteração de dados	
NOME EMPRESARIAL José Rodrigues Lacerda Neto					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua Irineu Joffily,				33	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
		Centro		58.701-000	
MUNICÍPIO				UF	
Patos				PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
3.000,00		(Três mil reais)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
5030-0/04		Atividade principal Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar			
5249-3/99		Atividades secundárias Comércio Varejista de Outros Prod. não Especificados Anteriormente.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
28.02.1994		70.111.752/0001-05		NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
13.09.2001		<i>José Robi Gus Lacerda Neto</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/09/2001
 SOB O NÚMERO: 25600054120
 Protocolo: 01/013634-7
 Empresa: 25 1 0060840 1

Odair A. Diniz
 Diretor Geral de Registro
 SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior -
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESA
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510060840-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver ativa e em vigor)	
NOME DO EMPREENHADOR (completar sem abreviaturas) JOSE RODRIGUES LACERDA NETO			
NACIONALIDADE (estado e sigla do estado) PIANCÓ		UF PB	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO MASCULINO	SITUAÇÃO DO CASAMENTO (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DA (PÁTRONA) JUVENCIO LACERDA SILVA		(MÃE) FRANCISCA RODRIGUES DE ASSIS	
DATA DE NASCIMENTO (dia, mês e ano) 18-10-1960	IDENTIFICADOR (número) 650.204	Órgão emissor SSP	UF PB
Linha (número) 225.536.224-49			
EMANHAÇÃO (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
LOCALIZAÇÃO NA (Cidade e Estado) - rua, n.º, etc. RUA SOLON MEDEIROS			NUMERO SN
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:			
CODIGO DO EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
NOME EMPRESARIAL JOSE RODRIGUES LACERDA NETO			
LOCALIZAÇÃO (RUA, AV. ETC.) RUA IRINEU JOFFILY			NUMERO 33
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	
VALOR DO CAPITAL - RE 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) (VINTE MIL REAIS)	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR		
Atividades secundárias 5030-0/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-02-1994	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 70.111.752/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	UF PB
ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA (preencher somente se a assinatura for autografada) <i>Jose Rodrigues Lacerda Neto</i>			
DATA DA ASSINATURA 15-11-2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Rodrigues Lacerda Neto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>05/12/2003</i>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2003 SOB Nº: 25600073897 Protocolo: 03/027967-4 Empresa: 25 1 0060840 1 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO NR <i>Jose Petronio Queiroga Gadelha</i> JOSE PETRONIO QUEIROGA GADELHA SECRETARIO GERAL	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100608401		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE RODRIGUES LACERDA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE RENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JUVENCIO LACERDA E SILVA	(mãe) FRANCISCA RODRIGUES DE ASSIS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/10/1960	IDENTIDADE (número) 650284	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 225.536.224-49		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SOLON MEDEIROS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar Assinatura Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IRINEU JOFFILY			NÚMERO 33
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar Assinatura Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@marquesmuais.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 2212900, 4520001, 4520006, 4530703	Descrição do Objeto Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/02/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 70.111.752/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL BOLHÃO DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 17/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Rodrigues Lacerda Neto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1170000992886	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:57 SOB Nº 20170271536.
 PROTOCOLO: 170271536 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702915294. NIRE: 25100608401.
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 28/07/2017
 www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Pátos - PB - Cep: 53700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO.

Pátos/PB 18/07/2017
Em testemunho *[Signature]* da verdade. Dou fé.
Escriventa: CLARA SOUANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: APL42472-2B5Y
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Enci. R\$9,23 ISS R\$0,28 Farpas R\$0,27 Fepj R\$1,70 MP R\$0,15



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:57 SOB Nº 20170271536.
PROTOCOLO: 170271536 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702915294. NIRE: 25100608401.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/07/2017
www.redesia.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO****CNPJ: 70.111.752/0001-05****NIRE: 25100608401**

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily - 33, Centro - Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se o objeto para: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; reparação mecânica de veículos automotores; e, Aluguel de imóveis próprios.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO****CNPJ: 70.111.752/0001-05****NIRE: 25100608401**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 18 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO

CPF: 225.536.224-49

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 11:51 SOB N° 20203786386.
PROTOCOLO: 203786386 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001264788. NIRE: 25100608401.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily - 33, Centro - Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se o objeto para: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB Nº 20204482160.
PRÓTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redeisa.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos computadores portáteis, utilizando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:
Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CNPJ: 70.111.752/0001-05
NIRE: 25100608401**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira com o nome empresarial: “**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede à Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o seguinte: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB Nº 20204482160.
PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO.

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, inserindo-se os respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração do ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB Nº 20204482160.
PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12009033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO
CPF: 225.536.224-49
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB N° 20204482160.
PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB Nº 20204482160.
 PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
 NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL:

O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (mil quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto será o Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Assinado eletronicamente por JOSE RODRIGUES LACERDA NETO:22553622449 em 25/02/2025 00:39

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO:22553622449

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 20 de maio de 2022.

JOSE RODRIGUES LACERDA
NETO:22553622449

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES
LACERDA NETO:22553622449
Dados: 2022.05.20 08:57:58 -03'00'

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CPF: 225.536.224-49

Titular


 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07227392490	FABIO ALANJEAN CARVALHO LEITE
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTÍFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 11:14 SOB N° 20220859620.
 PROTOCOLO: 220859620 DE 20/05/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206466176. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
 NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00016/2025
SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR

Assessor Jurídico
OAB-RN 12937



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Transportes e Estradas.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

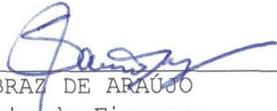
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 15.3390.30 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.

São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


 SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
 Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)	und.	1
ETP 2	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)	und.	2
ETP 3	Pneu 18.4x34	und.	2
ETP 4	Pneu 1400 x 24	und.	6

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, apresentada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.920,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)		und.	1	2.500,00	2.500,00
ETP 2	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)		und.	2	6.900,00	13.800,00
ETP 3	Pneu 18.4x34		und.	2	4.900,00	9.800,00
ETP 4	Pneu 1400 x 24		und.	6	5.970,00	35.820,00
Total						61.920,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das

atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo contratação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência de parcelamento no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, desde que permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

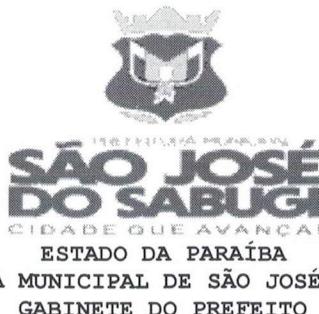
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Jose Roberto Alves dos Santos
JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Secretario de Transportes e Estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar à sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)	und.	1
DFD 2	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)	und.	2
DFD 3	Pneu 18.4x34	und.	2
DFD 4	Pneu 1400 x 24	und.	6

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 61.920,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consta de nota prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


 JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS
 Secretário de Transportes E Estradas





SÃO JOSÉ DO SABUGI
CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS



São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

José Roberto Alves dos Santos
 JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS
 Secretário de Transportes e Estradas



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)		und.	1
2	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)		und.	2
3	Pneu 18.4x34		und.	2
4	Pneu 1400 x 24		und.	6

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

José Roberto Alves dos Santos
 JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS
 Secretário de Transportes e Estradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Secretario de Transportes e Estradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS



São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

José Roberto Alves dos Santos
 JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS
 Secretário de Transportes e Estradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)		und.	1
2	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)		und.	2
3	Pneu 18.4x34		und.	2
4	Pneu 1400 x 24		und.	6

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

José Roberto Alves dos Santos
 JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS
 Secretário de Transportes e Estradas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Secretario de Transportes e Estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

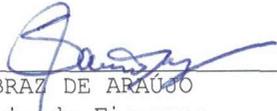
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 15.3390.30 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


 SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
 Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)	und.	1
2	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)	und.	2
3	Pneu 18.4x34	und.	2
4	Pneu 1400 x 24	und.	6

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de executor e fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

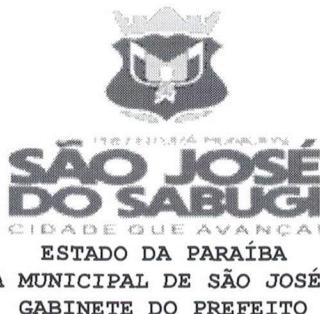
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Jose Roberto Alves dos Santos
 JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS
 Secretário de Transportes e Estradas



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pneu 275/80 R 22.5 (TRATOR)	und.	1	2.500,00	2.500,00
2	Pneu 17.5x25 (PA CARREGADEIRA)	und.	2	6.900,00	13.800,00
3	Pneu 18.4x34	und.	2	4.900,00	9.800,00
4	Pneu 1400 x 24	und.	6	5.970,00	35.820,00
Total					61.920,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.920,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Jose Roberto Alves dos Santos
 JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS
 Secretário de Transportes E Estradas



RECIBO DE PROTOCOLO

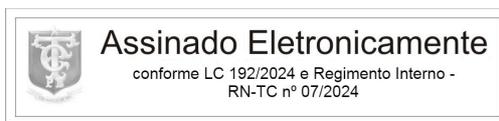
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 15:37:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 20771/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00016/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 21/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 61.920,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.920,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.111.752/0001-05
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bfe19bc7b0b178c5e772dae5726a40
Autorização da autoridade competente	Sim	141bc69ac526044fb5e9ec370c894f68
Estimativa da despesa	Sim	9494e0099c545cb432fb473e307f8fcd
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9970d7a2ad3dd27b5a26f0b93db689c9
Formalização de demanda	Sim	da0f1637b4076ba15c54bf82bba4f1a6
Justificativa de preço	Sim	798b931da609bc17d81df1ce03bce6f2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	798b931da609bc17d81df1ce03bce6f2
Previsão Orçamentária	Sim	9494e0099c545cb432fb473e307f8fcd
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6147962042fbeb741a4dffae31cf0738
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME	Sim	116ae202ebfa3744bb5ec90ca890f9d7

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA Nº DV00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250203DV00016

CONTRATO Nº: 00046/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - RUA IRENIU JOFFLY, 33A - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 70.111.752/0001-05, neste ato representado por José Rodrigues Lacerda Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Solon de Medeiros, SN, Monte Castelo - Patos - PB, CPF nº 225.536.224-49, Carteira de Identidade nº 650284 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00016/2025 - 04, de 21 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.920,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não será realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 22.300.000 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR - 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre os custos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres presentes na presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prerrogativa mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

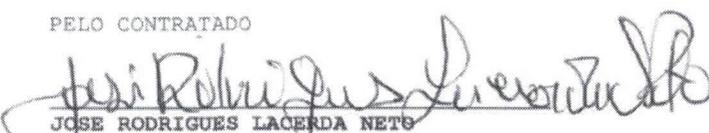

041.845.876-02


055.106.314-82

PELO CONTRATANTE


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito
090.569.074-50

PELO CONTRATADO


JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
225.536.224-49

70.111.752/0001-05
I.E. 16.103.630-9
JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO
Rua Irineu Joffily, 33
Centro - CEP 58701-000
PATOS - PB



SÃO JOSÉ DO SABUGI
 CIDADE QUE AVANÇA!
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00016/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

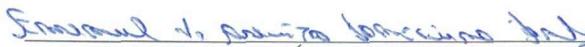
PORTARIA N° DV 00016/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Roberto Alves dos Santos, Secretario de Transportes e Estradas, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito

AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00046/2025 - 21.02.25 - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R\$ 61.920,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1E20C9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KALINE DA SILVA FELIX - R\$ 24.750,00.

São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C7703F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIBERAÇÃO DA CND E PREPARAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO EXERCÍCIO 2025, REFERENTE A DÉBITOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 5 232.585 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 36 11.629 3.3.90.39 61 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 28/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00046/2025 - 21.02.25 - KALINE DA SILVA FELIX - R\$ 24.750,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1E20C9DB

ESTADO DA PARAÍBA
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA ARP 0044-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 240502PE00012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que a empresa BT Comércio Inteligente LTDA (CNPJ nº 45.329.312/0001-81) descumpriu as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 044/2024, ao deixar de fornecer os produtos solicitados por meio do Pedido de Compra emitido pelo setor de compras deste município em 12 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou posteriormente manifestação por escrito, apresentando sua defesa em relação ao não fornecimento dos produtos;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada acerca do interesse da autoridade competente em proceder com a rescisão consensual do contrato, conforme previsto na legislação aplicável e nos termos do compromisso assumido;

CONSIDERANDO que a empresa BT Comércio Inteligente LTDA, ao ser notificada, enviou um parecer justificando as razões pelas quais não conseguiu atender o objeto contratado e manifestou concordância com a extinção consensual do contrato;

CONSIDERANDO, também, o que o item 5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 dispõe:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO, ainda, o que a cláusula Terceira da referida Ata de Registro de Preços dispõe:

DA CONTRATAÇÃO

(...)

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, BALANÇETES, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, MOÇÕES, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, TÍTULO DE CIDADÃO, LICITAÇÕES E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00008/2025 - 21.02.25 - DENIZE TORRES CANDEIA - R\$ 24.840,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:832E2865

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 00004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São José do Cruz e: CT Nº 00009/2025 - 21.02.25 - DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:85242201

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00010/2025 - 21.02.25 - ODINILDO JEIROGA DE SOUSA - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CC0AB51C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 00007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para serviço de Assessoria no setor de Recursos Humanos, acompanhamento e envio de informações do e-social. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00011/2025 - 21.02.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:245911F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS QUE COMPÕEM O KIT DE AUXÍLIO NATALIDADE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024, PREGA
ELETRÔNICO nº 005/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021; ORÇAMENTO: Público; CRITÉRIO DE
JULGAMENTO: menor preço; ADJUDICAÇÃO: por meio de
DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS; Sit;
REGIONALIZAÇÃO: Não



A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 25 de fevereiro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais que compõem o kit de auxílio natalidade.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de fevereiro de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:14D02B5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R\$ 61.920,00.

São José do Sabugí - PB, 21 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3DCCE391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSUMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390-30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO



SÃO JOSÉ DO SABUGI
 CIDADE QUE AVANÇA!
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00016/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

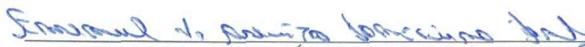
PORTARIA N° DV 00016/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Roberto Alves dos Santos, Secretario de Transportes e Estradas, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

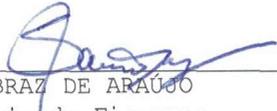
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 15.3390.30 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.

São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


 SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
 Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na Legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/02/2025

Contribuinte: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO		Inscrição Mercantil: 1196092
Localização: IRINEU JOFFILY, 33, , SANTO ANTONIO		Sequencial: 105264
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0001
Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO		Cadastro Imobiliário: 11.005.031.0023.200.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
70.111.752/0001-05	0	1196092
Atividade Principal: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
Atividades Secundárias 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS		
Início Atividade: 08/01/2009	Validade: 12/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<p>_____</p> <p>Assinatura(s) do(s) Responsável(is)</p>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

406190C6BB33241C7FC1E42D4CCDC4AEFE37707A





CERTIDÃO



CÓDIGO: 8031.0D27.E01E.DA23

Emitida no dia 07/02/2025 as 08:15:05

Nome Empresarial:

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

Endereço:

IRINEU JOFFILY

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.103.630-9

Número:

33

Complemento:

CEP:

58701-135

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

70.111.752/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CNPJ: 70.111.752/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:53 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **0C35.D385.24FE.F52B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 70.111.752/0001-05
Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
Endereço: R IRINEU JOFFILY 33 / CENTRO / PATOS / PB / 58701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012600490830668843

Informação obtida em 05/02/2025 12:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.111.752/0001-05

Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

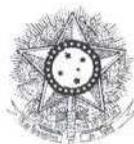
Nome Fantasia: COMERCIAL LACERDA

Certidão emitida às 08:25 de 07/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Bp6m.mYfo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.111.752/0001-05

Certidão n°: 6709955/2025

Expedição: 05/02/2025, às 11:59:42

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **70.111.752/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.111.752/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/1994	
NOME EMPRESARIAL JOSE RODRIGUES LACERDA NETO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL LACERDA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R IRINEU JOFFILY	NÚMERO 33	COMPLÉMENTO CASA		
CEP 58.701-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **08:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/02/2025 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 70.111.752/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A6.133E.2466.D150 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**

CPF/CNPJ: **70.111.752/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:08:20 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F7wf29ta6z6ErUSqYEHU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL:

O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (mil quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto será o Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES LACERDA NETO:22553622449
Data: 2025.02.25 08:57:38 -03'00'

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO:22553622449

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 20 de maio de 2022.

JOSE RODRIGUES LACERDA
NETO:22553622449

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES
LACERDA NETO:22553622449
Dados: 2022.05.20 08:57:58 -03'00'

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CPF: 225.536.224-49

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07227392490	FABIO ALANJEAN CARVALHO LEITE
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 11:14 SOB Nº 20220859620.
PROTOCOLO: 220859620 DE 20/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206466176. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se o objeto para: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CNPJ: 70.111.752/0001-05

NIRE: 25100608401

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O *Empresário Individual* gira com o nome empresarial: "**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O *Empresário Individual* tem sua sede à Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O *Empresário Individual* tem por objeto o seguinte: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**

usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração do ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.



Patos – PB, 15 de Outubro de 2020.

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CPF: 225.536.224-49
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB N° 20204482160.
PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO****CNPJ: 70.111.752/0001-05****NIRE: 25100608401**

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily - 33, Centro - Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Altera-se o objeto para: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; reparação mecânica de veículos automotores; e, Aluguel de imóveis próprios.

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO****CNPJ: 70.111.752/0001-05****NIRE: 25100608401**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 18 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO

CPF: 225.536.224-49

Titular


 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 11:51 SOB Nº 20203786386.
 PROTOCOLO: 203786386 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001264788. NIRE: 25100608401.
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 20771/25. Data: 24/02/2025 15:41. Responsável: Dacivania A. Costa.
 Impresso por convidado em 25/02/2025 00:39. Validação: A786.A57E.2A71.6445.6E4C.DF7A.4A4C.A2BC.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchido somente no ato do CANCELAMENTO)	
		25100608401			
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) José Rodrigues Lacerda Neto					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Piancó - PB		Brasileiro		Casado	
FILHO DE (pai)		FILHO DE (mãe)			
Juvencio Lacerda Silva		Francisca Rodrigues de Assis			
MASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
18.10.1960		Comerciante		225536224-49	
IDENTIDADE (número)		órgão emissor		UF	
650.284		SSP		PB	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua Solon Medeiros				s/n	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
		Monte Castelo		58707-010	
MUNICÍPIO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
Patos				PB	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		Alteração		0021	
				Alteração de dados	
NOME EMPRESARIAL José Rodrigues Lacerda Neto					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua Irineu Joffily,				33	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
		Centro		58.701-000	
MUNICÍPIO				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Patos				PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
3.000,00		(Três mil reais)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
5030-0/04		Atividade principal Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar			
5249-3/99		Atividades secundárias Comércio Varejista de Outros Prod. não Especificados Anteriormente.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
28.02.1994		70.111.752/0001-05		NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
13.09.2001		<i>José Robi Gus Lacerda Neto</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/09/2001
 SOB O NÚMERO: 25600054120
 Protocolo: 01/013634-7
 Empresa: 25 1 0060840 1

Odair A. Diniz
 Diretor Arquivo de Queliz
 SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior -
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESA
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510060840-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver em funcionamento)	
NOME DO EMPREENHADOR (completar sem abreviaturas) JOSE RODRIGUES LACERDA NETO			
NACIONALIDADE (estado e sigla do estado) PIANCÓ		UF PB	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO MASCULINO	SITUAÇÃO DO CASAMENTO (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DA (PÁTRONA) JUVENCIO LACERDA SILVA		(MÃE) FRANCISCA RODRIGUES DE ASSIS	
DATA DE NASCIMENTO (dia, mês e ano) 18-10-1960	IDENTIFICADOR (número) 650.204	Órgão emissor SSP	UF PB
Número de inscrição estadual (número) 225.536.224-49			
EMPANHAÇÃO EM (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
LOCALIZAÇÃO NA (Cidade, Estado) - rua, n.º, etc. RUA SOLON MEDEIROS			TIPO DE LOGADOURO SN
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:			
CODIGO DO EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
NOME EMPRESARIAL JOSE RODRIGUES LACERDA NETO			
LOCALIZAÇÃO (RUA, AV. ETC.) RUA IRINEU JOFFILY			NÚMERO 33
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	
VALOR DO CAPITAL - RE 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/04 Atividades secundárias 5030-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-02-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 70.111.752/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	UF PB
ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA (Assinatura do Presidente da Junta) <i>Jose Petronio Queiroga Gadelha</i>			
DATA DA ASSINATURA 15-11-2003	ASSINATURA DO EMPREENHADOR <i>Jose Rodrigues Lacerda Neto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>05/12/2003</i>		AUTENTICAÇÃO	
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2003 SOB Nº: 25600073897 Protocolo: 03/027967-4 Empresa: 25 1 0060840 1 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO RR</p> <p><i>Jose Petronio Queiroga Gadelha</i> JOSE PETRONIO QUEIROGA GADELHA SECRETARIO GERAL</p>			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100608401		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE RODRIGUES LACERDA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE RENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JUVENCIO LACERDA E SILVA	(mãe) FRANCISCA RODRIGUES DE ASSIS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/10/1960	IDENTIDADE (número) 650284	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 225.536.224-49		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SOLON MEDEIROS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar Assinatura Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IRINEU JOFFILY			NÚMERO 33
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar Assinatura Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@marquesmuais.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 2212900, 4520001, 4520006, 4530703	Descrição do Objeto Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/02/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 70.111.752/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL BOLSA DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 17/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Rodrigues Lacerda Neto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000992886	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:57 SOB Nº 20170271536.
 PROTOCOLO: 170271536 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702915294. NIRE: 25100608401.
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 28/07/2017
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 20771/25. Data: 24/02/2025 15:41. Responsável: Dacivania A. Costa.
 Impresso por convidado em 25/02/2025 00:39. Validação: A786.A57E.2A71.6445.6E4C.DF7A.4A4C.A2BC.



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Pátos - PB - Cep: 53700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO.

Pátos/PB 18/07/2017
Em testemunho *[Signature]* da verdade. Dou fé.
Escritora: CLARA SOUANE COSTA DE MEDEIROS SILVA
Selo Digital: APL42472-2B5Y
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol: R\$9,23 ISS R\$0,28 Farpem R\$0,27 Fepj R\$1,70 MP R\$0,15



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 15:57 SOB Nº 20170271536.
PROTOCOLO: 170271536 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702915294. NIRE: 25100608401.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/07/2017
www.redesia.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO****CNPJ: 70.111.752/0001-05****NIRE: 25100608401**

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily - 33, Centro - Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se o objeto para: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; reparação mecânica de veículos automotores; e, Aluguel de imóveis próprios.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO****CNPJ: 70.111.752/0001-05****NIRE: 25100608401**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 18 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO

CPF: 225.536.224-49

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 11:51 SOB Nº 20203786386.
PROTOCOLO: 203786386 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001264788. NIRE: 25100608401.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily - 33, Centro - Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Altera-se o objeto para: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB Nº 20204482160.
PRÓTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesis.pb.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso, depende da comprovação de sua autenticidade nos computadores portáteis, utilizando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:
Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
CNPJ: 70.111.752/0001-05
NIRE: 25100608401**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual gira com o nome empresarial: “**JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede à Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o seguinte: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB Nº 20204482160.
PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO.

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, inserindo-se os respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração do ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB Nº 20204482160.
PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO
CPF: 225.536.224-49
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB N° 20204482160.
PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 11:51 SOB Nº 20204482160.
 PROTOCOLO: 204482160 DE 20/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005033748. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
 NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2020.
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**



JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 225.536.224-49 e cédula de identidade 650.284 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Solon de Medeiros - SN, Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707.010, titular da empresa **JOSE RODRIGUES LACERDA NETO**, com sede Rua Irineu Joffily – 33, Centro – Patos/PB, CEP: 58.701-000, registrado na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE nº **25100608401**, CNPJ **70.111.752/0001-05**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL:

O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (mil quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto será o Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Reforma de pneumáticos usados; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção; e, reparação mecânica de veículos automotores.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Assinado eletronicamente por JOSE RODRIGUES LACERDA NETO:22553622449 em 2025.02.25 08:57:38 -0100

JOSE RODRIGUES LACERDA NETO:22553622449

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Patos – PB, 20 de maio de 2022.

JOSE RODRIGUES LACERDA
NETO:22553622449

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES
LACERDA NETO:22553622449
Dados: 2022.05.20 08:57:58 -03'00'

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO

CPF: 225.536.224-49

Titular


 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JOSE RODRIGUES LACERDA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07227392490	FABIO ALANJEAN CARVALHO LEITE
22553622449	JOSE RODRIGUES LACERDA NETO



CERTÍFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 11:14 SOB N° 20220859620.
 PROTOCOLO: 220859620 DE 20/05/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206466176. CNPJ DA SEDE: 70111752000105.
 NIRE: 25100608401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 20771/25. Data: 24/02/2025 15:41. Responsável: Dacivania A. Costa.
 Impresso por convidado em 25/02/2025 00:39. Validação: A786.A57E.2A71.6445.6E4C.DF7A.4A4C.A2BC.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1850931895

NOME
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF
 650284 SSP PB

EPI
 285.536.224-49

DATA NASCIMENTO
 18/10/1960

FILIAÇÃO
 JUVENCIO LACERDA SILVA
 FRANCISCA RODRIGUES DE ASSIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 01509865669

VALIDADE
 05/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 01/09/1979

OBSERVAÇÕES
 A

Jose Rodrigues Lacerda Neto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PATOS, PB

DATA EMISSÃO
 24/11/2020

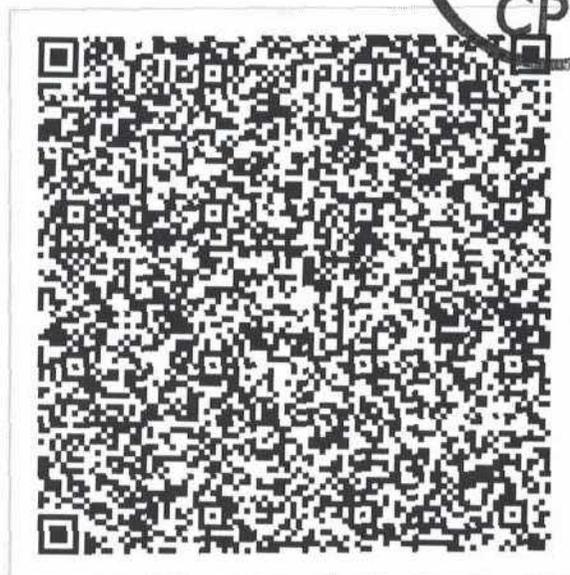
EMISSÃO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89511540818
 PB041895240

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



SÃO JOSÉ DO SABUGI
 CIDADE QUE AVANÇA!
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00016/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

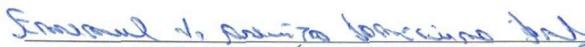
PORTARIA N° DV 00016/2025 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Roberto Alves dos Santos, Secretario de Transportes e Estradas, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


 EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
 Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 15:41:36 foi protocolizado o documento sob o N° 20780/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000462025

Data da Publicação: 24/02/2025

Data da Assinatura: 21/02/2025

Data Final do Contrato: 30/04/2025

Valor Contratado: R\$ 61.920,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

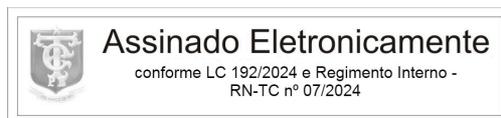
Contratado (Nome): JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - ME

Contratado (CNPJ): 70.111.752/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4acc3006ee65510939826db37bfd637a
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	a786a57e2a7164456e4cdf7a4a4ca2bc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9494e0099c545cb432fb473e307f8fcd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	66bdb8b195e7cf914b5dcdcb1508c9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	62ca2e4b2514d38692f6e336baaeb9c4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	62ca2e4b2514d38692f6e336baaeb9c4
Designação do gestor do contrato	Sim	62ca2e4b2514d38692f6e336baaeb9c4

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 20771/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

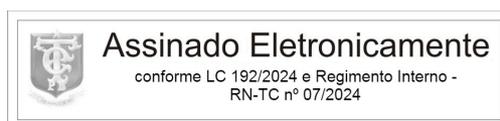
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 15:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20780/25 ao Documento 20771/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20771/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	65 - 67	66bdb8b195e7cf914b5dcdbbb1508c9
Designação da fiscalização técnica do contrato	68 - 69	62ca2e4b2514d38692f6e336baaeb9c4
Comprovante de publicidade	70 - 71	4acc3006ee65510939826db37bfd637a
Designação do gestor do contrato	72 - 73	62ca2e4b2514d38692f6e336baaeb9c4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	9494e0099c545cb432fb473e307f8fcd
Comproverantes de regularidade da contratada	75 - 110	a786a57e2a7164456e4cdf7a4a4ca2bc
Designação do fiscal administrativo do contrato	111 - 112	62ca2e4b2514d38692f6e336baaeb9c4
RECIBO PROTOCOLO	113	854683ea3df1a44aaf1688ea89bd6310

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB